

ATA DA 2402ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 09 SETEMBRO DE 2010.

1 Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010), à hora regimental 2 no Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro 4 Umberto Silveira Porto, presentes, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e 5 Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e os auditores Antonio Gomes Vieira 6 Filho, Renato Sérgio Santiago Melo e Marco Antônio da Costa, Presente ainda (a) 7 representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) Isabela 8 Barbosa Marinho Falcão, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente 9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão 10 anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente 11 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro 12 Presidente, Umberto Silveira Porto, a titulo de informações, falou sobre julgados 13 recentes do Supremo Tribunal Federal em que tratam das aposentadorias, fez constar 14 que o pedido de vistas no Processo TC nº 02872/00 da Classe (E), do Auditor Relator

15 Antonio Gomes Vieira Filho, aqui notificado, será novamente adiado e seja 16 considerado desde já notificado para a próxima sessão do dia 16/09/2010, convocou 17 como Conselheiro substituto Auditor Antonio Gomes Vieira Filho, em razão do seu 18 impedimento nos itens 20 e 21, nos processos do Município de Pocinhos, passando a 19 Presidência da Câmara ao Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira; Passou-se 20 então; PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA 21 SESSÃO - NA CLASSE "E"- RECURSOS- Procedida à leitura dos relatórios, foi 22 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres 23 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade 24 acatar a proposta de decisão: Auditor Relator, Marco Antônio da Costa, Processo TC 25 nº 01336/09, pelo conhecimento e provimento, conforme consta seu respectivo ato; 26 CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE "F"- CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E 27 **LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor 28 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os 29 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: 30 Relator Conselheiro Umberto Silveira Porto Processos TC nºs, 04958/07, 01019/08 e 31 06032/08, pela regularidade e arquivamento, Conselheiro Relator Fábio Túlio 32 Filgueiras Nogueira Processos TC nºs, 04381/08, 07092/08, 07719/08, 07721/08, 33 08503/08, 08553/08, 08646/08, 08663/08, 08878/08 e 01043/09 todos pela 34 regularidade e arquivamento, conforme consta seu respectivo ato; Conselheiro Relator 35 Arthur Paredes Cunha Lima, Processos TC nos, 06605/08, 00238/09 e 01095/09 36 todos pela regularidade e arquivamento, conforme consta seu respectivo ato; Auditor 37 Relator Antonio Gomes Vieira Filho Processos TC nºs 06755/08, 01469/09 e 38 01470/09, nos dois últimos com impedimento do Conselheiro Umberto Silveira Porto, 39 todos pela regularidade e arquivamento, conforme constam seus respectivos atos; 40 Auditor Relator, Marco Antônio da Costa, Processos TC nºs 08098/08, 01801/09 e 41 06571/10, todos pela regularidade e arquivamento, conforme consta seu respectivo 42 ato; NA CLASSE 'G' - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES - Procedida à 43 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 44 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 45 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão Relator Conselheiro Umberto 46 **Silveira Porto** Processos TC nºs, 02555/05, 06211/06, 01532/08, 02776/08, 07385/08, 47 07472/08, 07476/08, 08368/08, 05846/09, 07929/09 e 00853/10 os dois primeiros, pelo 48 cumprimento das respectivas resoluções concedendo registros, os demais pela 49 regularidade e concessão dos competentes registros, conforme constam seus 50 respectivos atos Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC 51 nºs, 07381/08, 07474/08, 08340/08 e 05849/09, todos pela regularidade e concessão 52 dos competentes registros, conforme constam seus respectivos atos; Conselheiro 53 Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processos TC nos, 03356/08, 05641/08, 54 05649/08, 07463/08, 07494/08, 07381/09, 07928/09, 10688/09, 10691/09, 06211/10 e 55 06213/10, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros; o conforme, 56 constam seus respectivos atos; Auditor Relator Antonio Gomes Vieira Filho 57 Processos TC nºs 03085/05, 07477/08, 04712/09, 09384/09, 10378/09, 10643/09, 58 10670/09, 10672/09 e 02963/10, todos pela regularidade e concessão dos competentes 59 registros, conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator Renato Sérgio 60 Santiago Melo Processos TC nºs 07414/08, 07468/08, 08315/08, 08376/08 e 61 10411/09, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme 62 constam seus respectivos atos, Auditor Relator, Marco Antônio da Costa, Processos 63 TC nos, 01581/08, 07447/08, 07465/08, 07469/08, 07481/08, 08369/08, 05205/09, 64 07927/09, 09335/09, 10645/09 e 12270/09, todos pela regularidade exceto o último 65 assinando prazo conforme consta em seu respectivo ato; NA CLASSE "O" -66 **DIVERSOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 67 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os 68 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: 69 Relator Conselheiro Umberto Silveira Porto Processo TC nº, 05350/07, pelo 70 cumprimento da resolução, encaminhar à corregedoria, conforme consta em seu 71 respectivo ato formalizador, Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, 72 Processos TC nºs 00687/09 e 00979/10, pela regularidade, encaminhando cópia ao 73 TCU para o devido conhecimento e providência, conforme consta em seu respectivo 74 ato formalizador; Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processo TC 75 nº11603/09, pelo conhecimento e improcedência da denuncia, conforme consta em seu 76 respectivo ato, Auditor Relator, Marco Antônio da Costa, Processo TC nº 02722/10, 77 regularidade e arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato formalizador; MÁRCIA DE 78 esta Ata foi lavrada por mim _____

81	TC: MINI PLEN. AD	AILTON COÊLHO COSTA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2010.
82		, and the second se
83		
84		
85		
86		CONS. PRESIDENTE
87		
88		
89		CONSELHEIRO
90		
91		
92		CONSELHEIRO SUBSTITUTO
93		
94		
95		
96		AUDITOR
97		
98		
99		AUDITOD
100		AUDITOR
101		
102		
103		
104	PROCURADOR (a) _	